



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA
VINCULADA DE MIRAIMA-CE**

1

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nºs 101/2013 e 113/2013, ambas de 5 de agosto de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, emanou-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis arquivos e **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **MIRAIMA**, no dia 13 de setembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trenta-seis de comarcas vinculadas, de Vara Única, cujo Fórum está localizado na Av. Lindolfo Braga, 638, Centro, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 12.800 (doze mil e oitocentos) habitantes.

A Comarca de Miraima permanece vinculada à de Ararendá desde a sua criação, não se tendo notícia quanto a possível instalação da Comarca em futuro próximo.

Na início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram visitadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza. Conferência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as instalações do interior do Estado, notadamente para as comarcas vinculadas.

JUÍZA TITULAR

A Juíza de Direito Substituta **Caroline Rosa de Almeida Velame Vieira**, Titular da Comarca de Amontada, respondia pela Comarca Vinculada de Miraíma ao tempo da inspeção, tendo sido nomeada na data de 18 de junho de 2013.

A Comarca-sede vinha de registrar longo período de vacância, sanado pela designação da referida magistrada, recém-nomeada pelo TJCE. Não obstante isso, a nomeada comunicou que estava deixando a magistratura do Estado do Ceará em razão de ter sido aprovada em concurso para a magistratura em seu Estado de origem (Bahia), o que importará em novo período de vacância e de conseqüente interinidade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca Vinculada de Miraíma, tem como membro representante o Promotor de Justiça **Paulo de Queiroz Magalhães Vitoriano Nobre**, atuando em caráter de respondência.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com membro da Defensoria Pública.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca Vinculada de Miraíma é dirigida, desde 11 de outubro de 2011, pela servidora **Maria Evilene Couto Santos**, que é a mesma Diretora de Secretaria da Comarca de Amontada e que atua na referida Comarca Vinculada, acompanhando o magistrado nos dias em que comparece à sede do Juízo. Houve indicação de que a presença de magistrado ocorreria com frequência quinzenal. A Unidade não dispõe de servidores efetivos do Tribunal de Justiça, contando com 3 (três) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, um dos quais foi nomeado, mediante portaria do Juízo, para responder pela direção da Secretaria e outro atua como Oficial de Justiça *ad hoc*. O expediente forense ocorre entre 9:00 e 18:00.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 13 de setembro de 2013, às 8h, no Fórum local, encerrando-se às 11:00 do mesmo dia. Ressalvou-se que, por conveniência do serviço, alguns processos já haviam sido examinados e despachados desde o dia anterior, 12 de setembro de 2013. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s)

ou interessado(s) crianças e adolescentes.

PROCESSOS ANALISADOS

Foram analisados e despachados 80 (oitenta) feitos, o que corresponde a 8,62% do acervo em tramitação (927 ações), nos termos do que informado no FICOVI. Neste ponto, registrou-se que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de 914 processos, sendo 731 cíveis e 183 criminais. Já os dados do SGEC apontavam, em julho de 2013, um acervo total de 846 processos, **devendo a Secretaria atuar para atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se excessivo atraso na tramitação de feitos que envolvem réus presos. **Houve recomendações específicas nos autos respectivos, no sentido de que fosse priorizada a tramitação.**

Constatou-se, de modo geral, atraso na tramitação das ações cíveis e criminais inspecionadas, havendo razoável quantidade de processos conclusos com prazos excedidos, tendo havido despachos no sentido de que fosse retomado o impulso processual. O relatório gerencial do SPROC apontou a existência de 405 (quatrocentos e cinco) feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. A situação se justifica, em primeiro exame, diante do longo período de ausência de juiz titular e do acúmulo de atividades por parte da Magistrada à frente do Juízo, consoante anteriormente indicado.

Mostrou-se preocupante, também, a existência de processos que aguardam despachos iniciais há mais de 30 (trinta) dias, dentre os quais foram identificados feitos que envolvem pedidos de tutela de urgência e execuções de alimentos, **situação que deve merecer pronta atuação do Juízo.**

Constatou-se que há franca predominância de feitos cíveis sobre os criminais. Houve identificação de diversas ações que versam sobre cancelamento de empréstimos consignados, tendo havido recomendação à Secretaria que encaminhe expediente à Presidência do e. TJCE, fornecendo os dados respectivos, nos termos do Ofício-Circular nº 14/2013, com cópia à CGJ, observado o prazo de 10 (dez) dias.

Não foram identificadas causas abrangidas pela Meta 18 de 2013, do CNJ (“Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011”).

Alguns dos feitos submetidos à tramitação prioritária pelo Estatuto do Idoso foram despachados, **tendo havido recomendação de que sejam adequadamente identificados e que se garanta a prioridade necessária.**

A partir do exame dos livros, bem assim das estatísticas constantes do SGEN, foi detectado que a Unidade vinha apresentando reduzida atividade de realização de audiências, chegando a ficar um mês inteiro sem realizar qualquer ato, como ocorreu em março e em junho de 2013, **recomendando-se que haja incremento nos próximos meses, notadamente em vista da razoável quantidade de processos que aguardam designação/realização desses atos.**

Nos primeiros sete meses de 2013, foram proferidas 115 sentenças, sendo 56 cíveis e 59 criminais.

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010.

Havia audiências designadas até o mês de novembro de 2013, além de razoável quantidade de processos que aguardavam a designação de tal ato.

Foram detectados feitos com prazo excedidos que devem ser submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri, havendo indicação de que a última sessão foi realizada em 2 de junho de 2011.

A Comarca não dispõe de estabelecimento prisional e residência oficial do Juiz.

MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a Unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) a Juíza em atividade estava cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOSEG e RENAJUD (META 8 de 2009), todavia ainda não concluíra a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, no Juízo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) a Unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

e) não foram detectadas ações ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

f) a Unidade não vinha atingindo a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013**”); quando considerados os sete primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que foram distribuídos 134 (cento e trinta e quatro) processos e sentenciados 115 (cento e quinze);

COMARCA VINCULADA DE MIRAIMA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	134	74	55.22	0	115	0	115	85.82
	134	74	55.22	0	115	0	115	85.82

g) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Unidade alimentou os dados no BNMP;

h) Projeto Pai Presente: houve informação de que a Unidade não logrou engajamento na atividade a partir das mídias enviadas no início de 2013, **sendo orientada a fazê-lo.**

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das já mencionadas anteriormente, foram formuladas as seguintes recomendações por ocasião do encerramento da inspeção:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada nos primeiros sete meses de 2013;

d) imediato impulso das ações que envolvem réus presos e incremento na realização de audiências;

e) a Unidade deve observar as pautas ordinárias do Tribunal do Júri.

RECLAMAÇÕES: não houve registros. Foi presente durante os trabalhos do dia 12 de setembro de 2013, o Promotor de Justiça Paulo Queiroz Magalhães Vitoriano Nobre. Não se verificou a presença de advogados.

LIVROS

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais os de registros de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas. Havia processos com carga para advogados que registravam prazos excedidos, **ensejando recomendação à Secretaria no sentido certificar e dar o encaminhamento cabível para fins de restituição.** Verificou-se que as sentenças do Foro da Infância vinham sido registradas no livro de sentenças criminais, **rotina que deve ser revista pela Secretaria, criando-se livro próprio.**

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme Ofício n.º 87/2013-AUD-CGJ, de 24 de outubro de 2013, dirigido ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correcional, houve encaminhamento de relatório de inspeção das serventias extrajudiciais, detectando-se situações que reclamam a adoção de providências por parte do Juiz da Comarca de Miraíma, na qualidade de Corregedor Permanente, a quem deve ser dada ciência das recomendações lançadas, para a tomada das medidas cabíveis.

Indicou a Auditoria, através de anexo ao relatório, as seguintes recomendações ao MM. Juiz Corregedor Permanente:

RECOMENDAÇÃO 1: Viabilizar a indicação dos nomes dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz, cuja nomeação deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 de 28.07.94 (D.O DE 03.08.94);

RECOMENDAÇÃO 2: Apurar o fato da Oficiala não residir na Comarca de Miraíma, conforme constatado por esta Auditoria e comprovado através de documento anexo a este relatório às fls. 8, em dissonância com o que preceitua o art. 74, alínea “a” da Lei Nº 12.342, de 28.07.94 (D.O de 03.08.94);

RECOMENDAÇÃO 3: Apurar possível infração disciplinar prevista no **art. 9º, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010**, desta Corregedoria Geral da Justiça, em razão da inspeção realizada na Serventia e constatação da existência da lavratura de procurações públicas em que, outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição da Comarca de Miraíma o que se sugere apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos podendo culminar em perda de delegação;

RECOMENDAÇÃO 4: Solicitar apresentação dos Livros inspecionados e que constam inconformidades nos registros, conforme itens relacionados no parágrafo 17º, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente para conferência.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca Vinculada de Miraíma revelou que a ausência de Juiz Titular tem acarretado prejuízos ao regular desempenho da atividade jurisdicional. O constante rodízio de magistrados à frente do Juízo, em sua maioria Juizes Auxiliares que atendem diversas Unidades simultaneamente, tem acarretado aumento da taxa de congestionamento e atraso na tramitação dos feitos.

As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade censória desta Corregedoria.

Por fim, em cumprimento ao Provimento Nº 006/2007-CGJ/CE, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca de Miraíma, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à doura apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR